



Processo: 3108/2021

Guaratinguetá, 04 de novembro de 2021.

Ofício C-nº 227/2021

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 096/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 096/2021, que dá denominação de “DANIEL ZANGRANDI”, à rua que menciona.

Pelo Ofício nº 0340/2021, de 15 de julho de 2021, dessa Casa de Leis, foi sugerido o nome de DANIEL ZANGRANDI, para denominar a atual rua que tem sua entrada na Estrada Vicinal Cesare Zangrandi, no caminho para o Bairro Colônia do Piaguí. Daniel Zangrandi, cidadão que durante toda a sua vida exercitou a cidadania, prestando relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, conforme currículo encartado ao Ofício supracitado. Nada mais que justa, Senhores Edis, esta homenagem que poder público agora, vem prestar ao nome de Daniel Zangrandi, extensiva a todos os seus familiares.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**GRACIANO ARILSON DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – LAR/am

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - RUA CARLOS DE CARVALHO, 1100 - JARDIM SÃO CARLOS - GUARATINGUETÁ - SP



## PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 096-2021

Dá denominação de “DANIEL ZANGRANDI”, à rua que menciona.

---

Art. 1º Passa a denominar-se “DANIEL ZANGRANDI”, à rua que tem sua entrada na Estrada Vicinal Cesare Zangrandi, no caminho para o Bairro Colônia do Piaguí, conforme o sugerido no Ofício nº 0340/2021, de 15 de julho de 2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo a Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Ofício nº 0340/2021, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Guaratinguetá/SP, 15 de julho de 2021.

### **CURRÍCULO – *Daniel Zangrandi 28/05/1934 – 25/11/2001***

Filho de imigrantes italianos nasceu, viveu e com o pai foi se encontrar trabalhando e residindo na Colônia do Piagui. Homem da roça, um pacato roceiro, vivendo com a família e trabalhando o dia inteiro.

Por mais cansado que estivesse, sempre trabalhou de sol a sol, de chuva a trovões, trabalhar na roça sempre foi sua ocupação, antes do cantar do galo até o dia se acabar. Nas manhãs o despertar com o café quente no fogão de lenha, para que o peito esquente e ir para a lavoura, acompanhado de uma térmica de café e um pão com ovo frito na banha.

Não tinha hora marcada, o dia sempre foi corrido, e já começava a jornada às 4 da manhã. Aquecer as caldeiras do alambique, enquanto isso limpava o engenho, separava as canas para moenda e quando o sol agraciava com seu brilho, hora de ir para lavoura, seja com seu trator ou com a enxada para abrir as valetas a irrigar o arroz, colocar espantalhos para os passarinhos não comerem as sementes, tirar as ervas daninhas, adubar o plantio... Até o fim do dia.

Com muita satisfação sempre exerceu seu trabalho, sem querer demonstrar qualquer cansaço dessa sua profissão. Não tinha feriado, somente o domingo dedicado a família e a igreja de Santa Luzia, onde por décadas sempre foi coroinha e benfeitor e cuidava dela como sua casa.

4 dias do ano para se reunir com seus irmãos; César, Zeca (José) e Varte (Oswaldo) e encher a caminhonete de colchões e levar 17 crianças para praia.

ai de 5 filhos e sem estudo algum, fez questão que todos terminassem a escola e o ensino superior, para que quando optassem em viver da terra não o fizessem por falta de opção, mas por amor. Quando casou, morou na Estrada no meio da Colônia do Piagui, parte alta, onde até hoje existem os 3 pés de jabuticaba em homenagem aos seus 3 primeiros filhos. Após décadas, suas filhas recompraram as terras e restabeleceram a história de Daniel Zangrandi.



*Câmara Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Estado de São Paulo*

Guaratinguetá/SP, 15 de julho de 2021.

**Ofício D.D / VER nº 0340 /2021**

**Assunto:** Nomeação de rua.

Excelentíssimo Senhor

Ao cumprimentá-lo, cordialmente solicito a Vossa Excelência a possibilidade de nomear a rua onde fica localizado o Centro de Treinamento da Academia Desportiva Manthiqueira. A rua tem sua entrada na Estrada César Zangrande (no caminho para o Bairro Colônia do Piaguí), a via não tem nome, não consta em nenhum registro de imóvel, secretarias ou cartório. Os moradores locais pedem a nomeação com o nome “Daniel Zangrande”.

Aproveito o ensejo para colocar nosso gabinete e assessoria à Vossa disposição, utilizando o momento para reiterar meus mais sinceros votos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

DANIELE KARINE DIAS DE OLIVEIRA:33577839830  
Assinado de forma digital por DANIELE KARINE DIAS DE OLIVEIRA:33577839830  
Dados: 2021.07.15 14:43:40 -03'00'

**DANI DIAS**  
**Vereadora**

Excelentíssimo Senhor

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**

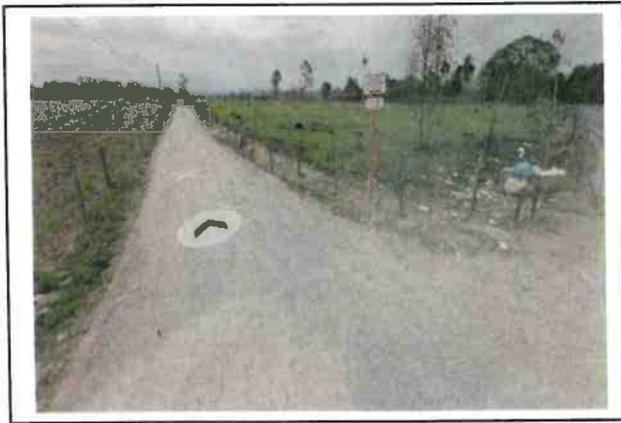
Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá - SP

Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Guaratinguetá  
PROTOCOLO  
15 / 07 / 21  
Rato  
Gabinete do Prefeito



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*  
Estado de São Paulo - Brasil

Fotos da Rua (sem nome)



DANIELE KARINE Assinado de forma  
DIAS DE digital por DANIELE  
OLIVEIRA:33577 KARINE DIAS DE  
839830 OLIVEIRA:33577839830  
Dados: 2021.07.15  
14:45:35 -03'00'

---

**DANI DIAS**  
**Vereadora**



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*  
Estado de São Paulo - Brasil

**MEMORANDO Nº 103/2021 – JUR/lfca**

**Data: 09/11/2021**

**De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico**

**Para: Graciano Arilson dos Santos - Presidente**

**Ref.: Projeto de Lei nº 96/2021**

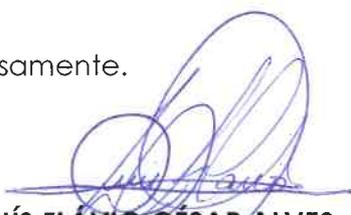
---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dá denominação de Daniel Zangrandi à rua que menciona.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



**LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES**  
Diretor Jurídico